

Processo n.: @PAP 22/80063098

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes à ausência de disponibilização de informações relativas ao Plano de Demissão Voluntária Incentivada

Interessado: Aloízio Paulo Cipriani

Unidade Gestora: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN

Unidade Técnica: DEC

Decisão n.: 1425/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento deste Procedimento Apuratório Preliminar, decorrente de notícia encaminhada a esta Corte de Contas pelo Sr. Aloízio Paulo Cipriani, advogado, CPF n. 377.927.419-15, ante o não atingimento da pontuação mínima no critério de seletividade, nos termos dos arts. 5º da Portaria n. TC-156/2021 e 9º da Resolução n. TC-165/2020.

2. Recomendar a inclusão do fato denunciado na base de dados do Tribunal de Contas para os fins do disposto no art. 3º da Resolução n. TC-165/2020, com vistas ao planejamento das ações voltadas ao controle externo.

3. Recomendar ao chefe do Controle Interno da CASAN que atente para o tocante às informações noticiadas, para adoção de providências cabíveis no âmbito do controle interno acerca da necessidade de observância da Lei n. 12.257/2011 (Lei de Acesso à Informação), considerando que a demanda não atingiu a pontuação na seletividade para autuação de processo de Denúncia neste Tribunal de Contas, conforme Portaria n. TC-156/2021 e Resolução n. TC-165/2020.

4. Dar ciência desta Decisão ao Denunciante, à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN - e ao órgão de Controle Interno daquela Unidade Gestora.

Ata n.: 40/2022

Data da Sessão: 26/10/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC